



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

# PREGÃO ELETRÔNICO

**09/2026 – GOV 90.037/2026**

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

**UASG:** 928463

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial das unidades pertencentes ao SAAET, compreendendo monitoramento remoto por câmeras, monitoramento de sistemas de alarmes, monitoramento por tela aberta do CEPE, atendimento de ocorrências, suporte técnico operacional e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos de segurança existentes.

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) - Decreto Municipal nº 5.648, de 27/06/23 - Decreto Municipal nº 5.743, de 05/02/24 - Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela LC nº 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$132.417,54 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

**Data da Sessão Pública:** 16/07/2026 às 9h no comprasgov.

**Divulgação do edital e sessão pública:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Preferência:** Itens exclusivo para ME/EPP

BAIXE O APLICATIVO DO  
COMPRAS GOV



Rua Clíneu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro  
Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000  
Fone: (16) 3253-8400  
[www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

**EDITAL 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – GOV. 90037/26**

**SUMÁRIO**

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
	PREÂMBULO	<b>3</b>
01.	DO OBJETO	<b>3</b>
02.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP	<b>3</b>
03.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>5</b>
04.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	<b>6</b>
05.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	<b>8</b>
06.	DA FASE DE JULGAMENTO	<b>10</b>
07.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	<b>11</b>
08.	DOS RECURSOS	<b>13</b>
09.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	<b>14</b>
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<b>16</b>
11.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	<b>17</b>
12.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<b>17</b>
13.	CONDIÇÕES DO AJUSTE/CONTRATO	<b>17</b>
14.	PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO	<b>17</b>
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	<b>18</b>
	ANEXOS	<b>20</b>

## EDITAL 10/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – GOV. 90037/26

### PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, **UASG 928463**, torna público que a Autarquia, por meio do setor de Licitações, sediada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911 - Centro em Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5648 de 27 de junho de 2023, LC 123/2006 com a redação conferida pela LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial das unidades pertencentes ao SAAET, compreendendo monitoramento remoto por câmeras, monitoramento de sistemas de alarmes, monitoramento por tela aberta do CEPE, atendimento de ocorrências, suporte técnico operacional e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos de segurança existentes.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Não poderão disputar desta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o subitem 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo estabelecido pelo modo de disputa adotado neste.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1.** Valor unitário do item;
- 4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.1.3.** Marca;
- 4.1.4.** Fabricante;
- 4.1.5.** Quantidade cotada.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativos inferiores aos itens do qual participarão.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data sua apresentação.
- 4.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)** para os itens 1 e 2, e **R\$50,00 (cinquenta reais)** para o item 3.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que na presente licitação será o modo de disputa “aberto”.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.12.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no subitem 5.12.4 supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

**7.1.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade na Fazenda Federal, emitida pela Receita Federal, e Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade na Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade na Fazenda Estadual da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico em formato digital.

**7.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art 4º 81º e art. 6º, 84º).

**7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.9.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, 84º).

**7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

**7.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra quando exigível;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.6.** fraudar a licitação;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**9.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2018.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 85º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: de forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br) e no endereço eletrônico [licitacao@saaet.com.br](mailto:licitacao@saaet.com.br);

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

## 12. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o valor final negociado pelo(a) Pregoeiro(a) com a licitante vencedora.

**12.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria do SAAET, através de boleto bancário, em 15 (quinze) dias contados após a entrega da referida nota fiscal, com o aceite dos fiscais.

## 13. CONDIÇÕES DO AJUSTE/CONTRATO

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, se do interesse do contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21 não tendo o contratado direito subjetivo à prorrogação, conforme minuta de contrato do Anexo II deste Edital.

## 14. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**14.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

**14.3.** Os serviços de monitoramento por câmera deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos itens de monitoramento por câmeras e alarmes, e durante 12 (doze) horas diárias no período noturno para o monitoramento com tela aberta do CEPE.

**14.4.** Nos casos de disparo de alarme, perda de comunicação, falha operacional ou identificação de ocorrência suspeita, a CONTRATADA deverá realizar atendimento inicial imediato através da central de monitoramento e, quando necessária vistoria presencial, disponibilizar equipe operacional no menor prazo possível, não superior a 30 (trinta) minutos após o registro da ocorrência.

**14.5.** As manutenções corretivas consideradas emergenciais deverão ser iniciadas no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após comunicação formal do SAAET ou identificação da falha pela CONTRATADA.

**14.6.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, com revisão completa dos equipamentos a cada 03 (três) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**14.7.** As imagens e gravações solicitadas pelo SAAET deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

**14.8.** Os relatórios mensais dos serviços executados deverão ser encaminhados ao SAAET até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** À homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br);

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação (TCE), exigido na assinatura do contrato;

ANEXO IV – Análise de Riscos.

Taquaritinga, 22 de junho de 2.026.

**Dr Julio Raposo do Amaral Neto**  
**Superintendente**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório: 010/26**  
**GOV. 90.037**  
**UASG: 928463**

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial das unidades pertencentes ao SAAET, compreendendo monitoramento remoto por câmeras, monitoramento de sistemas de alarmes, monitoramento por tela aberta do CEPE, atendimento de ocorrências, suporte técnico operacional e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletrônicos de segurança existentes.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança patrimonial e operacional das unidades pertencentes ao SAAET, considerando a importância estratégica das estruturas responsáveis pelos sistemas de captação, bombeamento, armazenamento e distribuição de água do município.

As unidades operacionais da Autarquia, tais como poços, casas de bombas, reservatórios, CEPE e demais instalações, encontram-se distribuídas em diferentes pontos da cidade, muitas vezes em locais isolados e de difícil fiscalização contínua, tornando-se vulneráveis a invasões, furtos, vandalismo, depredações e interrupções operacionais. Tais ocorrências podem ocasionar prejuízos financeiros significativos, danos aos equipamentos públicos, paralisação dos sistemas de abastecimento e comprometimento da prestação dos serviços essenciais à população.

A contratação de empresa especializada para realização de monitoramento eletrônico proporcionará acompanhamento permanente das áreas pertencentes ao SAAET, por meio de monitoramento em tela aberta no CEPE, permitindo supervisão em tempo real das instalações e maior agilidade na identificação de ocorrências e tomada de providências. Além disso, a instalação de câmeras de segurança e sistemas de alarme nos poços, bombas, reservatórios e demais unidades operacionais possibilitará maior controle das áreas monitoradas, ampliando a capacidade de prevenção e resposta diante de situações de risco.

Ressalta-se ainda que diversos equipamentos instalados nas unidades possuem elevado valor patrimonial e são indispensáveis para o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, sendo imprescindível a adoção de medidas que assegurem sua integridade, funcionamento contínuo e proteção contra ações que possam comprometer os serviços públicos executados pela Autarquia.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir maior segurança patrimonial, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo SAAET, promovendo melhores condições de controle, prevenção e proteção das instalações públicas municipais.

Por fim, destaca-se a necessidade específica de implantação do monitoramento por tela aberta no CEPE, em razão de a unidade estar localizada em área rural, condição que a torna mais suscetível à ocorrência de furtos, invasões, vandalismo e demais ações que possam comprometer a segurança patrimonial e operacional do local. O acompanhamento contínuo e em tempo real permitirá maior agilidade na identificação de movimentações suspeitas e adoção imediata das medidas cabíveis, reduzindo riscos de prejuízos materiais, interrupções no sistema e danos aos equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços prestados pelo SAAET.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial das áreas pertencentes ao SAAET, incluindo monitoramento por tela aberta no CEPE, bem como instalação, operação e monitoramento de câmeras de segurança e sistemas de alarme em poços, bombas, reservatórios e demais unidades operacionais e administrativas da Autarquia, conforme especificações constantes na Tabela 1.

**Tabela 1 (Descritivo detalhado de itens)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	CATSER
1	<p><b>SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS</b></p> <p>A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo das imagens captadas pelas câmeras instaladas nas unidades do SAAET, através de central de monitoramento própria, operando ininterruptamente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.</p> <p>Os serviços compreenderão:</p> <p>Verificação contínua do funcionamento dos DVRs, HDs, fontes, câmeras e demais equipamentos integrantes do sistema;</p> <p>Atendimento operacional de plantão para averiguação de falhas, interrupções de sinal ou ocorrências identificadas pela central de monitoramento;</p>	SERVIÇO (ÁREA/MÊS)	192	22870

<p>Manutenção preventiva periódica e revisão trimestral dos equipamentos instalados, incluindo limpeza de câmeras, verificação de conectores, cabeamentos, fontes, DVRs, HDs, qualidade de gravação e funcionamento geral do sistema;</p> <p>Monitoramento quinzenal do armazenamento das imagens gravadas nos DVRs, garantindo o correto funcionamento das gravações;</p> <p>Alteração dos locais de instalação dos DVRs para áreas mais protegidas e de difícil acesso a terceiros, quando necessário;</p> <p>Fornecimento de suporte técnico especializado para restabelecimento do sistema em casos de falhas;</p> <p>Instalação e substituição de peças e equipamentos fornecidos pelo SAAET, sem custo adicional de mão de obra;</p> <p>Disponibilização de equipe técnica qualificada, veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços;</p> <p>Emissão de relatórios mensais detalhados contendo:</p> <p>Relação dos locais monitorados;</p> <p>Quantidade de câmeras instaladas e em funcionamento;</p> <p>Registros de ocorrências identificadas;</p> <p>Serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados;</p> <p>Informações complementares solicitadas pelo SAAET;</p> <p>Responsabilização integral pela execução dos serviços de monitoramento, suporte e acompanhamento operacional do sistema eletrônico de segurança.</p> <p><b>Locais Contemplados</b></p> <p>Caixa Azul Talavasso;          Poço Tennis Park;          Poço e Caixa Jardim São Sebastião – Rua 24;          Poço da Talavasso;          Poço Laranjeiras I;          Poço Laranjeiras IV;          Almoarifado;          Oficina;          Poço do Jardim Micalli;          ETA – Estação de Tratamento de Água;          Escritório Administrativo;          Poço do Jardim Santo Antônio;          Poço do Jardim Itamaracá;          Caixa d'água de Guariroba;          Caixa d'água Maria Luiza II;</p>			
---	--	--	--

	Caixa d'água Straccini.			
2	<p><b>SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME</b></p> <p>A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo dos sistemas de alarmes instalados nas unidades do SAAET, através de central de monitoramento própria, operando ininterruptamente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.</p> <p>Os serviços compreenderão:</p> <p>Monitoramento remoto e contínuo dos sistemas de alarme instalados nas unidades operacionais e administrativas; Acompanhamento dos sistemas de comunicação via telefonia e GPRS; Atendimento operacional de plantão para verificação de disparos de alarmes, perda de comunicação ou falhas no sistema; Realização de ronda imediata nas unidades em casos de acionamento de alarme, com verificação da integridade das instalações, identificação de possíveis invasões, furtos, vandalismo ou quaisquer situações suspeitas; Deslocamento imediato de equipe técnica qualificada para averiguação presencial das ocorrências registradas; Comunicação imediata ao SAAET em casos de invasão, disparo de alarme, tentativa de violação ou irregularidades detectadas; Permanência da equipe técnica no local até o restabelecimento da comunicação ou normalização do sistema; Manutenção preventiva periódica e revisão trimestral das centrais de alarme, sirenes, sensores infravermelhos, baterias e demais componentes; Verificação da tensão elétrica, funcionamento das baterias, intensidade do sinal de comunicação, funcionamento dos sensores e demais componentes do sistema; Realização de manutenção corretiva; Instalação e substituição de peças e equipamentos fornecidos pelo SAAET, sem custo adicional de mão de obra; Disponibilização de equipe técnica especializada, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços; Emissão de relatórios mensais detalhados contendo: Relação dos locais monitorados; Registros de disparos de alarmes; Histórico de ocorrências; Relação de manutenções preventivas e corretivas realizadas; Informações complementares solicitadas pelo SAAET; Responsabilização integral pelo acompanhamento operacional do sistema eletrônico de segurança das unidades monitoradas.</p> <p><b>Locais Contemplados</b></p> <p>Poço Tennis Park; Poço Jardim São Sebastião – Rua 24;</p>	SERVIÇO (ÁREA/MÊS)	144	14826

	<p>Poço Laranjeiras I; Poço Laranjeiras IV; Almoxarifado; Escritório Administrativo; Poço Santo Antônio; ETE Guariroba; Caixa d'Água Guariroba; Poço Maria Luiza II; ETE Jurupema; ETE Vila Negri</p>			
3	<p><b>SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR TELA ABERTA</b></p> <p>A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades durante a execução do contrato:</p> <p>a) Prestação de serviço de monitoramento eletrônico 12 (doze) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no período compreendido entre 18h00 e 06h00 do dia seguinte, através do sistema de monitoramento CFTV pertencente ao SAAET e instalado nas dependências do Centro Ecológico de Processamento de Esgoto – CEPE, localizado na Rodovia Engº Tirso Micali, Km 9, no município de Taquaritinga/SP, mediante acompanhamento contínuo das imagens por tela aberta na central de monitoramento da CONTRATADA;</p> <p>b) Realizar monitoramento em tempo real das imagens captadas pelas câmeras instaladas no CEPE, incluindo áreas internas, externas, arredores, acessos, portarias, vias de circulação, equipamentos operacionais e demais pontos estratégicos da unidade;</p> <p>c) Quando identificado pelo sistema eletrônico qualquer indício de invasão, arrombamento, movimentação suspeita, tentativa de acesso não autorizado ou qualquer ocorrência irregular, a CONTRATADA deverá realizar imediata verificação remota das imagens e, constatada a ocorrência, comunicar imediatamente os responsáveis indicados pelo SAAET e acionar as autoridades competentes;</p> <p>d) A CONTRATADA deverá realizar ronda presencial de averiguação sempre que houver disparo de alarme, perda de comunicação, tentativa de invasão, movimentação suspeita ou qualquer situação identificada pela central de monitoramento que indique risco à integridade patrimonial da unidade;</p> <p>e) A CONTRATADA deverá manter central de monitoramento própria, equipada com monitores, sistemas de gravação, softwares de supervisão e profissionais treinados para operação contínua do sistema eletrônico de segurança;</p> <p>f) O monitoramento deverá possibilitar visualização das imagens em qualidade digital, reprodução, gravação, supervisão remota e acompanhamento em tempo real das câmeras instaladas;</p>	<p>SERVIÇO (ÁREA/MÊS)</p>	12	21660

<p>g) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de confirmação de invasão, tentativa de furto, vandalismo ou qualquer ocorrência que comprometa a segurança do patrimônio público, identificando-se como responsável pelo monitoramento da unidade;</p> <p>h) A CONTRATADA deverá orientar e treinar os servidores indicados pelo SAAET quanto à correta utilização do sistema eletrônico de monitoramento sempre que necessário ou quando houver alteração de usuários autorizados;</p> <p>i) A CONTRATADA notificará imediatamente o SAAET quanto à necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos, peças ou componentes do sistema que apresentarem defeitos, falhas ou danos;</p> <p>j) Os equipamentos, peças, materiais e componentes necessários para manutenção corretiva do sistema eletrônico serão fornecidos pelo SAAET, cabendo à CONTRATADA informar previamente a necessidade de substituição através do e-mail operacional@saaet.com.br ou outro meio oficial de comunicação;</p> <p>k) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados e treinados para operação do sistema de monitoramento eletrônico e atendimento das ocorrências;</p> <p>l) A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio do SAAET ou de terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual;</p> <p>m) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem autorização expressa do SAAET;</p> <p>n) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e materiais de segurança exigidos pela legislação vigente;</p> <p>o) Todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, seguros, deslocamentos, mão de obra e demais despesas operacionais, correrão por conta da CONTRATADA;</p> <p>p) A CONTRATADA deverá manter armazenamento das imagens gravadas por período mínimo de 30 (trinta) dias, disponibilizando-as ao SAAET sempre que solicitado, juntamente com relatório detalhado das ocorrências registradas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>q) A contratada deverá proceder com a instalação e substituição de peças e equipamentos fornecidos pelo SAAET, sem custo adicional de mão de obra;</p>			
---	--	--	--

	<p>r) A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais detalhados contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro das ocorrências identificadas;</li> <li>• Relação das rondas realizadas;</li> <li>• Histórico de falhas ou interrupções do sistema;</li> <li>• Situação operacional das câmeras;</li> <li>• Relatório de acionamentos e providências adotadas;</li> </ul> <p><b>Unidade Contemplada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Centro Ecológico de Processamento de Esgoto – CEPE</li> </ul>			
--	---	--	--	--

Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do serviço contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do serviço no sistema “Comprasnet” (CATSER), prevalecerá a descrição contida neste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de qualidade, confiabilidade, continuidade operacional, segurança patrimonial e eficiência no acompanhamento das unidades pertencentes ao SAAET.

**4.2.** A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento própria, em pleno funcionamento, equipada com sistemas informatizados, monitores, softwares de supervisão, comunicação e gravação de imagens, apta para realização do monitoramento remoto ininterrupto dos sistemas de câmeras e alarmes.

**4.3.** A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica capacitada, treinada e habilitada para operação dos sistemas eletrônicos de segurança, atendimento de ocorrências, realização de rondas, vistorias presenciais e suporte técnico operacional.

**4.4.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações do SAAET tanto em caráter programado quanto emergencial, inclusive em situações que envolvam risco de invasões, furtos, vandalismo, falhas nos sistemas de monitoramento ou paralisação de unidades operacionais essenciais ao abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**4.5.** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, observando integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes.

**4.6.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessária nos sistemas de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras,

DVRs, centrais de alarme, sensores, fontes, HDs, cabeamentos e demais componentes integrantes do sistema.

**4.7.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre imagens, informações, dados operacionais e quaisquer ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, sendo vedada a divulgação ou compartilhamento sem autorização expressa do SAAET.

**4.8.** As imagens captadas pelos sistemas de monitoramento deverão permanecer armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizadas ao SAAET sempre que solicitadas, juntamente com relatório detalhado das ocorrências.

**4.9.** A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais detalhados contendo informações sobre ocorrências registradas, disparos de alarmes, rondas realizadas, falhas identificadas, manutenções executadas, status operacional dos equipamentos e demais informações solicitadas pelo SAAET.

## 5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços de monitoramento eletrônico serão executados de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, mediante acompanhamento remoto das unidades operacionais e administrativas descritas neste Termo de Referência.

**5.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar central de monitoramento própria, devidamente estruturada e equipada para realização dos serviços de monitoramento por câmeras, sistemas de alarmes e monitoramento com tela aberta, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia para os itens de câmeras e alarmes, e 12 (doze) horas por dia no período noturno para o monitoramento do CEPE.

**5.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, sistemas operacionais, meios de comunicação, veículos, ferramentas e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico, exceto o fornecimento do acesso à internet das unidades do SAAET, que será de responsabilidade da Autarquia.

**5.4.** Os equipamentos, peças, componentes, materiais e dispositivos pertencentes aos sistemas eletrônicos de segurança instalados nas unidades do SAAET serão fornecidos pela Autarquia, cabendo à CONTRATADA exclusivamente a prestação dos serviços especializados de monitoramento, supervisão operacional, suporte técnico, vistoria e acompanhamento dos sistemas.

**5.4.1.** O acesso à internet destinado ao funcionamento dos sistemas eletrônicos de monitoramento instalados nas unidades do SAAET será fornecido pela Autarquia. Os demais meios de comunicação necessários à execução dos serviços, incluindo chips de dados,

comunicação GPRS, linhas telefônicas, softwares, sistemas de transmissão, integração e monitoramento remoto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, estando seus custos inclusos no valor contratado.

**5.5.** Os serviços executados deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de segurança eletrônica, proteção patrimonial, segurança do trabalho e legislação vigente.

**5.6.** A CONTRATADA será responsável pela guarda, sigilo, integridade e conservação das informações, imagens e dados obtidos através dos sistemas de monitoramento eletrônico durante toda a execução contratual.

**5.7.** No caso dos itens 2 e 3, sempre que houver ocorrência operacional, disparo de alarme, tentativa de invasão, falha no sistema ou qualquer situação relevante, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente os responsáveis indicados pelo SAAET e, quando necessário, acionar as autoridades competentes.

**5.8.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica dos sistemas eletrônicos de segurança, incluindo verificação do funcionamento de câmeras, DVRs, HDs, centrais de alarme, sensores, fontes, comunicação via telefonia e GPRS, bem como demais componentes integrantes do sistema.

**5.9.** Sempre que houver perda de comunicação, falhas operacionais ou disparos de alarmes, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica e operacional para atendimento imediato e realização de vistoria presencial nas unidades monitoradas.

**5.10.** No caso dos itens 2 e 3, a CONTRATADA deverá realizar rondas presenciais sempre que houver acionamento de alarmes ou identificação de ocorrências suspeitas nas unidades monitoradas.

**5.11.** As imagens captadas pelos sistemas de monitoramento deverão permanecer armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizadas ao SAAET no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

**5.12.** A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais detalhados contendo:

- Relação das unidades monitoradas;
- Quantidade de equipamentos em funcionamento;
- Registros de ocorrências e disparos;
- Histórico das rondas realizadas;
- Relatório das manutenções preventivas e corretivas;
- Falhas identificadas nos sistemas;
- Providências adotadas durante o período.

**5.13.** Não serão admitidas interrupções injustificadas na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, devendo a CONTRATADA manter equipe operacional e suporte técnico suficientes para garantir a continuidade integral dos serviços contratados.

**5.14.** Os equipamentos de monitoramento, câmeras, DVRs, centrais de alarmes, sensores, fontes, cabeamentos e demais componentes pertencem ao SAAET, não fazendo parte do objeto o fornecimento de equipamentos, salvo quando expressamente solicitado mediante contratação específica.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores: Eli Vieira Garcia e Bruno Fernando de Castro Zaguine.

**6.2.** A fiscalização exercida pelo SAAET não eximirá a contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências deste termo.

**6.3.** Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá prestar as informações à contratante sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**6.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**7.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

**7.3.** Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos itens de monitoramento por câmeras e alarmes, e durante 12 (doze) horas diárias no período noturno para o monitoramento com tela aberta do CEPE.

**7.4.** Nos casos de disparo de alarme, perda de comunicação, falha operacional ou identificação de ocorrência suspeita, a CONTRATADA deverá realizar atendimento inicial imediato através da central de monitoramento e, quando necessária vistoria presencial, disponibilizar equipe operacional no menor prazo possível, não superior a 30 (trinta) minutos após o registro da ocorrência.

**7.5.** As manutenções corretivas consideradas emergenciais deverão ser iniciadas no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após comunicação formal do SAAET ou identificação da falha pela CONTRATADA.

**7.6.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, com revisão completa dos equipamentos a cada 03 (três) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**7.7.** As imagens e gravações solicitadas pelo SAAET deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

**7.8.** Os relatórios mensais dos serviços executados deverão ser encaminhados ao SAAET até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**7.9.** Os serviços de ronda presencial decorrentes de acionamento de alarmes ou ocorrências identificadas pela central de monitoramento deverão ser realizados imediatamente após a identificação da ocorrência, observando os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A medição será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório técnico dos serviços executados no período contendo:

- a) relação das unidades monitoradas;
- b) registros de ocorrências;
- c) atendimentos realizados;
- d) rondas efetuadas;
- e) falhas identificadas e corrigidas;
- f) disponibilidade operacional dos sistemas.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável e definitivamente após verificação de conformidade e regular execução.

**8.3.** O pagamento de cada serviço será efetuado pela tesouraria do SAAET através de depósito bancário, após o aceite da medição, relatório e nota fiscal, pelos fiscais do contrato no prazo de 15 (quinze) dias.

**8.4.** Pagamentos ficam condicionados à regularidade fiscal da empresa.

**8.5.** Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, observada a legislação vigente.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço unitário, conforme estabelecido no edital de licitação, observado o atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**9.2.** A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com julgamento pelo critério de menor preço, modo de disputa Aberto.

### **9.3. Habilitação**

**9.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

#### **9.3.1.1. Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3.1.2. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade na Fazenda Federal, emitida pela Receita Federal, e Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade na Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade na Fazenda Estadual da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DA PROPOSTA

**10.1.** A **tabela 02** apresenta o modelo da tabela a ser apresentada pela empresa participante do certame, contendo as nomenclaturas e quantitativos, com o item, os serviços a serem fornecidos, os quantitativos, bem como as estimativas de valores unitários e totais de cada item segundo pesquisa efetuada no portal comprasgov.

**Tabela 02 - Modelo de tabela para proposta comercial**

ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS	SERVIÇO (ÁREA/MÊS)	192	R\$213,75	R\$41.040,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME	SERVIÇO (ÁREA/MÊS)	144	R\$190,00	R\$27.360,00
3	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS DE TELA ABERTA	SERVIÇO (ÁREA/MÊS)	12	R\$5.334,7950	R\$64.017,54

**10.2.** Neste preço estão inclusos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, transporte de pessoal, transporte de equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

**Código da Ficha : 24**

**Órgão : 04 SAAET**

**Unidade : 03 DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**Dotação : 17.512.0003.2049.00003.3.90.39.00**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada compromete-se expressamente a entregar em estrita observância do objeto e as exigências técnicas pertinentes.

12.2. A Contratada obedecerá aos termos de exigência e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

12.3. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

12.4. A fiscalização exercida pelo SAAET não eximirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

12.5. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

12.6. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAET ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

12.7. Em nenhum momento a contratada transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAET. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAET isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Taquaritinga, 13 de junho de 2.026

**Bruno Fernando de Castro Zaguine**  
**Diretoria de Operações e Infraestrutura**

## ANEXO II- TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – GOV. 90037/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..... / .....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga

CONTRATADA: .....

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial das unidades pertencentes ao SAAET, compreendendo monitoramento remoto por câmeras, monitoramento de sistemas de alarmes, monitoramento por tela aberta do CEPE, atendimento de ocorrências, suporte técnico operacional e manutenção preventiva dos sistemas eletrônicos de segurança existentes."

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, autarquia municipal inscrita no CNPJ nº 45.374.865/0001-56, UASG nº 928463, localizado na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911 - Centro em Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP: 15904-000, neste ato representado por seu superintendente Dr. Julio Raposo do Amaral Neto, portaria de nomeação 35/2025, publicada no DIOE dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula institucional nº 741, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) de outro, ..... (*nome do licitante contratado*), com endereço na ....., inscrita(o) no CNPJ (*ou CPF*) sob nº ....., doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O), neste ato representada por seu nome e função no contratado....., RG nº ....., CPF nº ..... conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto/serviço do presente instrumento é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial das áreas pertencentes ao SAAET, incluindo monitoramento por tela aberta no CEPE, bem como instalação e monitoramento de câmeras e sistemas de alarme em poços, bombas, reservatórios e demais unidades operacionais e administrativas da Autarquia, com atendimento 24 horas".

## 1.2 Serviço/material da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (ano) ano contado do(a) assinatura deste ou da emissão da nota de empenho ou autorização de entrega/fornecimento, podendo ser prorrogável por até mais 48 (quarenta e oito) meses, se do interesse da autarquia, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado *da data do orçamento estimado*, em 25/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE, com base nos índices fixados pelo Governo da União**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.648, de 27 de junho de 2.023, artigo 43, inciso I, alíneas a e b;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA  
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 82º, da Lei nº 14133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 84º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 85º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 89º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 87º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 88º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 81º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Rua Clíneu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro

Taquaritinga – SP – CEP: 15904-000

Fone: (16) 3253-8400

[www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

Código da Ficha: 24

Órgão: 04 SAAET

Unidade: 03 DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Dotação: 17.512.0018.2049.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, II)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização e gestão do contrato será exercida pelos servidores Senhores Eli Vieira Garcia e Bruno Fernando de Castro Zaguine.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 82º, da Lei n. 12.527, de 2011, clc art. 7º, 83º inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
FORO (art. 92, 81º)**

18.1. Será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, com renúncia expressa a qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, conforme art. 92, 81º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal da CONTRATANTE  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

## ANEXO III- PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(TCE)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico patrimonial das unidades pertencentes ao SAAET, compreendendo monitoramento remoto por câmeras, monitoramento de sistemas de alarmes, monitoramento por tela aberta do CEPE, atendimento de ocorrências, suporte técnico operacional e manutenção preventiva dos sistemas eletrônicos de segurança existentes."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

#### IV – ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Contingência
Falha no monitoramento	Média	Alto	Alto	Exigir qualificação técnica e estrutura compatível	Acionamento imediato da contratada
Indisponibilidade da central	Média	Alto	Alto	Sistemas redundantes e plano de continuidade	Restabelecimento emergencial
Falhas em câmeras/alarmes	Média	Alto	Alto	Manutenção preventiva periódica	Atendimento corretivo imediato
Perda de imagens	Baixa	Alto	Médio	Backup e armazenamento mínimo de 30 dias	Recuperação dos dados
Execução inadequada	Média	Alto	Alto	Treinamento e fiscalização	Aplicação de penalidades
Descumprimento contratual	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua	Sanções e rescisão
Furto ou vandalismo	Média	Alto	Alto	Monitoramento contínuo e rondas	Acionamento policial